



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Licença Ambiental Nº002/12

Licença Prévia

O município de Coronel Pilar, pessoa jurídica de direito público com CNPJ nº: 042150/30001-39, situada na Avenida 25 de Julho, 538, no uso de suas atribuições que lhe conferem a lei que institui o Código Municipal de Meio Ambiente, a Resolução Consema 102/05, expede a presente Licença Ambiental, com base no Parecer Técnico nº 002\12 que autoriza:

EMPREENDEDOR: MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR

CNPJ: 042150\30001-39

ENDEREÇO: RUA 25 DE JULHO 538

MUNICIPIO: CORONEL PILAR - RS

CEP: 95726-000

Para atividade de Pavimentação asfáltica e drenagem pluvial com tamanho de 0,6km com perfil longitudinal – KM 1 + 880 ao KM 2 + 040, na estrada de Linha São Bartolomeu.

Localizada: Linha São Bartolomeu S/N.

Com as condições e restrições:

- Quanto a localização e características da obra:

A pavimentação asfáltica não causará impactos ambientais no entorno, pelo fato de ser uma via de acesso utilizada há mais de 50 anos, assim como a vegetação no entorno é caracterizada como vegetação secundária em estágio inicial de regeneração;

O empreendimento deve estar de acordo com o Plano Diretor Municipal e\ou Lei de Diretrizes Urbanas;

Não poderão ser causados impactos de vizinhança e nenhuma forma de resíduos oriundos da atividade deverá contaminar os cursos de água locais;

- Quanto ao manejo dos resíduos:

Utilizar procedimentos que evitem a propagação de odores, dispersão de poeiras e proliferação de vetores;

Não poderão ser lançados resíduos em nenhum corpo hídrico superficial ou subterrâneo;

- Quanto as características da área de pavimentação:

Deverão ser utilizados solos com uma boa drenagem interna, não sujeitos a inundações periódicas;

O lençol freático deverá estar a pelo menos 1,5 metros da superfície do solo, na situação crítica de maior precipitação pluviométrica;

Não poderão ser lançados resíduos em qualquer corpo hídrico, mesmo que intermitente;

Deverão ser adotadas práticas adequadas de controle da erosão, de acordo com orientação técnica;

- Quanto as condições do entorno da estrada geral :

Conservar as formações vegetais, em torno dos cursos de água, numa distância de no mínimo 50 metros das nascentes, nas áreas com declividade igual ou superior a 35°, topos de morros e outras restrições dos Códigos Florestais Federal (4.771\65), Estadual (9.519\98) e Resolução nº 303/02 – CONAMA;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Deverá ser observada a legislação referente ao manejo da mata nativa, e em caso de supressão de parte da mesma, deverá ser atendido o Decreto Estadual nº 38.355, de 01/04/98, com referência à apresentação da “Licença Prévia de Exame de Avaliação de Área Florestal”, emitida pelo Departamento de Florestas e Áreas Protegidas – DEFAP;
Deverá adotar medidas técnicas para manter o controle de moscas e de outros vetores, no entorno e no interior das instalações;
Proibir a caça da fauna nativa com exceção das espécies permitidas, nos locais regulamentados e nas épocas autorizadas;

Com vistas a concessão da renovação desta Licença e obtenção da Licença de Instalação, o empreendedor deverá apresentar:

Requerimento solicitando a Licença;
Formulário de Licenciamento Ambiental com memorial descritivo detalhado da obra;
Cópia desta licença;
Comprovante dos custos de licenciamento ambiental.

Esta licença só é válida para as condições contidas acima e pelo período de dois anos a contar da presente data. Porém, caso algum prazo estabelecido nesta licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.

A presente licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Esta licença deverá estar disponível no local na atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Coronel Pilar, 12 de janeiro de 2012.

Adelar Loch
Prefeito Municipal

Dr. Cristian André Prade
CRBIO: 28469-3D
Dep. Ambiental